



52
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES
DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA RÁDIO SÃO
JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA.**

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **IURI DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 038.108.620-88, residente e domiciliado em Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e do outro, a empresa **RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.905.298/0001-77, com sede na Av. Coronel Amaral Ferrador nº 494, Centro, Amaral Ferrador, RS, representada pelo sócio/gerente **OLÍVIO DANIEL CORRÊA ZAPPE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9090143307 – SSP/RS e inscrito CPF nº 034.092.290.78, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 337, apto 503, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97010-450, Santa Maria/RS, neste ato, representado por seu Procurador **CLEBES DA ROSA LAGES**, brasileiro, casado, radialista, RG nº. 1017242866 e inscrito no CPF sob o nº. 319.395.540-04, residente e domiciliado na Avenida Coronel Amaral Ferrador, nº. 494, centro, Amaral Ferrador/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, bem com as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRANTE**, dos serviços especializados de radiodifusão, compreendendo:

a) Transmissão ao vivo das Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador, RS, às segundas-feiras, a partir das 20hs até seu encerramento;

b) Transmissão ao vivo das sessões extraordinárias e especiais, desde que o horário e data estejam compatíveis com a grade da emissora.

c) Divulgação das sessões legislativas através das mídias sociais oficiais da emissora, bem como notícias e intervenção de spots ao longo da programação;

d) Cobertura de eventos do Poder Legislativo, incluindo a gravação das sessões legislativas (ordinárias, extra ou especiais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

e) Espaço durante à programação, mediante ajuste, para esclarecimentos e/ou informações de utilidade pública.

Parágrafo único - As Sessões Ordinárias são realizadas as segundas-feiras, no horário determinado pela mesa diretora da Câmara, sendo as extraordinárias, especiais e solenes, de acordo com o calendário definido pelo Poder Legislativo.

TÍTULO II
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, equivalentes ao valor mensal de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a exibição da correspondente nota fiscal de serviços e aceite da Secretaria de Gabinete da **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

TERCEIRA: O presente contrato vigorará de **05 de março a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, representado por aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em algum benefício concedido durante o contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-la do cumprimento das obrigações pactuadas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

QUARTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada, durante a execução do contrato, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições para eventual rescisão, extinção, bem como obrigações das partes estão previstas na Lei 14.133/21, executáveis às partes, no presente instrumento.

TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**TÍTULO VII
DO FORO**

SEXTA: Para a solução das questões emergentes deste instrumento, as partes elegem o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

**TÍTULO VIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

E assim, estando justos e acordes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador/RS, 05 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

CONTRATANTE


RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Tamiris dos Santos Leal da
CPF: 018.272.910-35

B) Paulo César Leal da
747797700-25

